DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 004/2026-TFMCS, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, inciso II, e 216, inciso II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1175/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 47 DIAS ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 819, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotado(a) no Ginásio Municipal de Esportes, vinculada à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, em razão de ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 197, inciso V, VI e VII, bem como praticado a infração disciplinar descrita no artigo 216, inciso II, item 14, todos do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 005/2026-TFMCS, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no Artigo 214, inciso III, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 973/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9707, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado(a) na Divisão de Coleta e Transbordo de Resíduos Sólidos, em razão da prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos no artigo 196, inciso VI, e incorrido na vedação estabelecida no artigo 198, inciso II, ambos do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, bem como praticado as infrações disciplinares descritas nos artigos 216, inciso I, item 26 e 216, inciso II, item 14, todas do referido diploma legal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 006/2026-TFMCS, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 257/2025-TFMCS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 806/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 257/2025-TFMCS, de 19 de setembro de 2025, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) A.A.M.S., matrícula 9884, tipificadas no artigo 197, incisos V e VII da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 007/2026-TFMCS, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Pre Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento nos artigos 214, inciso I, e 216, §3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 938/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 908, ocupante do cargo de Agente de Organização Escolar, lotado(a) no Setor de Transporte da Educação, vinculado à Diretoria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração disciplinar descrita no artigo 216, inciso II, item 6, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 008/2026-TFMCS, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento nos artigos 214, inciso I, e 216, §3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1238/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9814, ocupante do cargo de Agente de Atividade Infantil, lotado(a) na Creche Escola Ângelo Palmezan, vinculada à Diretoria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração disciplinar descrita no artigo 216, inciso II, item 14, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.022
CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATO PRODESP Nº PD021741

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, objetivando a prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cafelândia.

DO VALOR: R$ 8.703,00 (oito mil, setecentos e três reais).

DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 13/01/2026 a 12/01/2027.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 15.451.0508.2082 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....